



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 928, DE 20 DE MARÇO DE 2002.
INCLUI ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL Nº 890, DE 06.12.01, ABRINDO CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a incluir elementos de
despesa no Orçamento nº 890, de 06.12.01, nas atividades 2.003, 2013, 2020, 2032, 2047, 2075
e 2102, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 28.694,99 (vinte e oito mil, seiscentos
e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), dando a seguinte redação:

01 – CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.0001.2003 – Programa formação patrimônio servidor público	
3.1.90.47.01.01.00 – Pasep – servidores.....	R\$ 410,19
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0110.2013 - Programa formação patrimônio servidor público	
3.1.90.47.01.01.00 – Pasep – servidores.....	R\$ 2.871,30
04 – SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.0110.2020 - Programa formação patrimônio servidor público	
3.1.90.47.01.01.00 – Pasep – servidores.....	R\$ 1.650,14
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
04.112.0110.2032 - Programa formação patrimônio servidor público	
3.1.90.47.01.01.00 – Pasep – servidores.....	R\$ 10.229,07
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
01 – Fundo da Saúde – Secretaria da Saúde – Recursos Próprios	
04.122.0110.2047 - Programa formação patrimônio servidor público	
3.1.90.47.01.01.00 – Pasep – servidores.....	R\$ 4.922,20
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 – Gastos não computados com o ensino	
04.122.0110.2075 - Programa formação patrimônio servidor público	
3.1.90.47.01.01.00 – Pasep – servidores.....	R\$ 6.563,00
08 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0110.2102 – Programa formação patrimônio servidor público	
3.1.90.47.01.01.00 – Pasep – servidores.....	R\$ 2.049,09
	R\$ 28.694,99

(Vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

Go



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Suplementar acima citado a redução de igual importância nos seguintes elementos de despesa:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2003 – Programa de formação patrimônio servidor público

3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias contributivas..... R\$ 410,19

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0110.2013 – Programa de formação patrimônio servidor público

3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias contributivas..... R\$ 2.871,30

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0110.2020 – Programa de formação patrimônio servidor público

3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias contributivas..... R\$ 1.650,14

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

04.122.0110.2032 – Programa de formação patrimônio servidor público

3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias contributivas..... R\$ 10.229,07

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

04.122.0110.2047 – Programa de formação patrimônio servidor público

3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias contributivas..... R\$ 4.922,20

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.122.0110.2075 – Programa de formação patrimônio servidor público

3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias contributivas..... R\$ 6.563,00

08 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, IND. COMÉRCIO E TURISMO

04.122.0110.2102 – Programa de formação patrimônio servidor público

3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias contributivas..... R\$ 2.049,09

R\$ 28.694,99

(vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos
20 de março de 2002.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 20/03/02
G.B.